

AUDIÊNCIA DOS(AS) INTERESSADOS(AS)



ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL – TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO(A)

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, pelas 12 horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum para Ocupação de 1 Posto de Trabalho de Técnico(a) Superior – Psicólogo(a), criado por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, para efeitos de análise de situações apresentadas pelos(as) candidatos(as) no âmbito da fase de admissão e exclusão.

Estiveram presentes:

- Rute Alexandra Campos Domingos (Presidente do Júri)
- Sancha Maria Santos Rodrigues Paiva (Vogal)
- Isabel Maria Rodrigues Carmo (Vogal)

1. Análise do pedido do Ana Carolina Duarte Ginjeira – Integração de documento em falta

O Júri analisou o requerimento apresentado pela Ana **Carolina Duarte Ginjeira**, solicitando a integração de um documento em falta na sua candidatura.

Após verificação, o Júri deliberou **aceitar a junção do documento**, por se enquadrar no previsto no Código do Procedimento Administrativo e no regime aplicável aos procedimentos concursais, permitindo a sanção de omissões documentais não impeditivas da avaliação da candidatura.

Com a integração do documento, a candidata passou a reunir os requisitos formais exigidos, pelo que o Júri deliberou que a **candidata fica admitida à Prova de Conhecimentos**.

2. Reclamação da Andreia Susana Marquês Vitoriano – Alegada identidade de funções

A **Andreia Vitoriano** apresentou reclamação contestando a decisão do Júri que determinou a sua sujeição à Prova de Conhecimentos, alegando exercer funções idênticas às previstas no aviso de abertura do concurso.

O Júri procedeu a análise da reclamação e deliberou **manter a decisão anteriormente tomada**, considerando que o perfil atualmente exercido pela candidata no Centro Qualifica como técnica de ORVC não é idêntico ao perfil do requerido a concurso no Aviso de abertura, a saber, psicóloga escolar que trabalha sobretudo com crianças e jovens em contexto escolar.

3. Pedido de esclarecimento da Marlene Simões dos Reis Saraiva – Declaração de não aceitação de método de seleção

A **Marlene Simões dos Reis Saraiva** apresentou pedido de esclarecimento, alegando ter manifestado a não aceitação da realização da Prova de Conhecimentos.

O Júri procedeu à verificação da candidatura submetida na plataforma eletrónica e constatou que, no formulário de candidatura, a candidata **declarou não ser titular de relação jurídica de emprego público**.

Nos termos do aviso de abertura e da legislação aplicável aos procedimentos concursais, os candidatos **sem relação jurídica de emprego público previamente constituída** são **automaticamente admitidos à Prova de Conhecimentos**, não existindo possibilidade de dispensa da mesma.

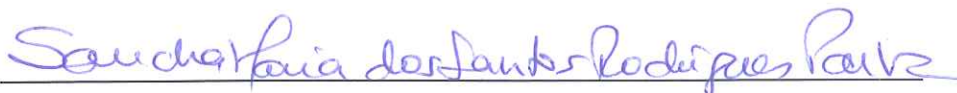
Assim, o Júri deliberou **manter a decisão**, esclarecendo que a candidata foi corretamente admitida à prova de conhecimentos, de acordo com a informação por si própria declarada na plataforma.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após leitura e aprovação será assinada pelos membros do Júri.

Lagos, 10 de julho de 2026

Presidente do Júri, 

Vogal, 

Vogal, 